



ATA DE JUSTIFICATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2023
CREDENCIAMENTO N°. 001/2023
INEXIGIBILIDADE N°. 002/2023

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 09h00min (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pelas portaria nº 015/2023 com a finalidade especial de analisar os documentos para o Credenciamento de Professor de Apoio para atender aos alunos com necessidades educacionais especiais da rede municipal de educação, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Foram protocolados até as 09h00min (nove horas) do dia 30 de janeiro de 2023, 25 (vinte e cinco) envelopes contendo a documentação para participação no procedimento supracitado.

Da análise dos documentos, foi apurado o que segue:

- 1) Alessandra do Carmo Francelino Gonçalves, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 2) Ângela Maria da Lima, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 3) Angélica Aparecida dos Santos da Luz, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 4) Angélica de Cassia Guedes Lopes Dias, não apresentou a Certidão Negativa de Débito Federal, solicitada no item 3.1.1 “d”, sendo portanto inabilitada do credenciamento;
- 5) Claudineia da Silva Guedes Teixeira, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 6) Claudinéa de Oliveira Flaviano, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, todavia, verifica-se que a proponente faz parte do quadro de servidor efetivo desta administração, sob matrícula nº 2805. Conforme induz o Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 *“Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”*. Desta forma, considera-se desclassificada do credenciamento a proponente;



- 7) Dione Ramos de Sena Resende, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 8) Eliane Aparecida Marques de Miranda, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 9) Elida Imaculada Romualdo de Souza, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 10) Erica Patrícia Arcanjo Moreira Gomes, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 11) Franciane Concesso de Souza Paiva, não apresentou a documentação para Regularidade Técnica, solicitada no item 3.1.2 do edital de credenciamento, ademais, verifica-se também que a proponente faz parte do quadro de servidor efetivo desta administração, sob matrícula nº 2755. Conforme induz o Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 *“Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”*. Desta forma, considera-se desclassificada do credenciamento a proponente;
- 12) Gilmara Condé da Silva, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 13) Glauciene da Conceição Rodrigues, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 14) Graciete Rodrigues Profeta de Miranda, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, todavia, verifica-se que a proponente faz parte do quadro de servidores desta administração, sob matrícula nº 383. Conforme induz o Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 *“Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”*; Desta forma, considera-se desclassificada do credenciamento a proponente;
- 15) Juciléia Miriam Felisberto Guedes, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto habilitada;
- 16) Júlio Cesar da Luz, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 17) Laís Maciel de Castro, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;



- 18) Leyle Calixto da Mata Marcos, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 19) Liliâne Auxiliadora Gonçalves da Silva, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 20) Liliâne Marcia Sant'ana, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 21) Nancy Ferreira Ladeira Miranda, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 22) Renata Aparecida Dias Luna Alves, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 23) Thais Rosilayne Rezende, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada;
- 24) Vânia Aparecida Mendes Braga, não apresentou a documentação para Regularidade Técnica, solicitada no item 3.1.2 do edital de credenciamento compatível com a formação solicitada, sendo portanto, inabilitada;
- 25) Viviane da Silva Paiva Souza, apresentou toda a documentação necessária para o credenciamento, sendo portanto, habilitada.

Conforme estabelecido no item 7 – Anexo I, Termo de referência do edital, da classificação será considerado os seguintes critérios “Tempo de serviços prestados na rede municipal de ensino na área do objeto licitado”, e, “Idade dos participantes, sendo a classificação do mais velho para o mais novo”. Passando para conferência dos critérios delimitados para classificação das licitantes classificadas na fase anterior, foi apurado o que segue:

NOME	TEMPO DE SERVIÇO (dias)	IDADE (anos)
Alessandra do Carmo Francelino Gonçalves	0	41
Ângela Maria da Lima	174*	43
Angélica Aparecida dos Santos da Luz	0	29
Claudineia da Silva Guedes Teixeira	181	43
Dione Ramos de Sena Resende	352	48
Eliane Aparecida Marques de Miranda	119	45
Elida Imaculada Romualdo de Souza	225	50



Erica Patrícia Arcanjo Moreira Gomes	0	33
Gilmara Condé da Silva	0	45
Glauciene da Conceição Rodrigues	0	47
Júlio Cesar da Luz	487	41
Juciléia Miriam Felisberto Guedes	135	34
Laís Maciel de Castro	0	34
Leyle Calixto da Mata Marcos	0	42
Liliane Auxiliadora Gonçalves da Silva	0	34
Liliane Marcia Sant'ana	0	39
Nancy Ferreira Ladeira Miranda	181	49
Renata Aparecida Dias Luna Alves	143	49
Thais Rosilayne Rezende	0	29
Viviane da Silva Paiva Souza	0	36

* A folha de contagem de tempo da proponente constava de dois quantitativos de dias trabalhados, sendo: 1087 (um mil e oitenta e sete) dias presente no texto introdutório, e 174 (cento e setenta e quatro dias) dias na tabela do exercício de 2022, deste modo, foi aberta diligência para verificação quanto o quantitativo correto. Após consulta junto à Secretária Municipal de Educação, constatou que o correto é 174 (cento e setenta e quatro dias), conforme documento assinado pelo servidora responsável pela emissão da contagem, Ana Paula Sales Rodrigues e pela Secretária Municipal de Educação, Sônia Maria Miranda de Souza, incluso aos autos do processo.

O valor estimado do credenciamento conforme item 9 do edital é de R\$ 19,23 (dezenove reais vinte e três centavos) por hora trabalhada, sendo o total máximo de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme detalhamento e demais especificações técnicas presentes no anexo I do Edital. Verifica-se então que 20 (vinte) licitantes apresentaram toda a documentação de habilitação compatível com o solicitado no edital de credenciamento, desse modo, após apurada toda a documentação foram credenciadas seguintes licitantes, conforme descrito por ordem classificatória abaixo:

1ª	Júlio Cesar da Luz
2ª	Dione Ramos de Sena Resende



3ª	Elida Imaculada Romualdo de Souza
4ª	Nancy Ferreira Ladeira Miranda
5ª	Claudineia da Silva Guedes Teixeira
6ª	Ângela Maria da Lima
7ª	Renata Aparecida Dias Luna Alves
8ª	Juciléia Miriam Felisberto Guedes
9ª	Eliane Aparecida Marques de Miranda
10ª	Glauciene da Conceição Rodrigues
11ª	Gilmara Condé da Silva
12ª	Leyle Calixto da Mata Marcos
13ª	Alessandra do Carmo Francelino Gonçalves
14ª	Liliane Marcia Sant'ana
15ª	Viviane da Silva Paiva Souza
16ª	Laís Maciel de Castro
17ª	Liliane Auxiliadora Gonçalves da Silva
18ª	Erica Patrícia Arcanjo Moreira Gomes
19ª	Angélica Aparecida dos Santos da Luz
20ª	Thais Rosilayne Rezende

Pelo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação do Município de Piranga/MG, conclui pela adoção da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** o presente credenciamento com base no artigo 25 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da licitação.

Rafael Martins
Presidente da Comissão

Márcia Aparecida Dias
Membro

Reinaldo dos Reis Heleno
Membro